Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-691/2014**
PROCESSO TC/MS	:	4672/2014
PROTOCOLO	:	1486666
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
COMPROMITENTE FORNECEDOR	:	VIERO, VIERO & MARTINS LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	ESTABELECER O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, DOS COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍIPIO DE NAVIRAÍ/MS.

EMENTA: VOTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 1ª E 2ª FASES. REGISTRO FORMAL DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, DOS COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM. DA FROTA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 15ª Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR Regular e Legal o Procedimento Licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2014 e da Formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2014, firmada pelo firmada pelo MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CNPJ/MF n° 03.155.934/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito

Municipal, Sr. Adelvino Francisco de Freitas, CPF/MF nº 639.793.221-49, tendo como compromitente fornecedor a empresa VIERO, VIERO & MARTINS LTDA., CNPJ nº 03.631.998/0001-10, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa nº 76/2013;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para o acompanhamento da contratação dele derivada, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro-Substituto

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR
Representante do Ministério Público de Contas